



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Parecer ao Projeto de Lei 4751/2022, de origem do Poder Executivo, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.000,00, e dá outras providências.

RELATÓRIO: Trata-se de proposição de origem do Poder Executivo, que visa à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), considerando o ajuste orçamentário para pagamento das despesas de moradia dos profissionais que atuam no Programa Mais Médicos e para adequação orçamentária para despesas da Policlínica Municipal.

ANÁLISE: A matéria constante no Projeto de Lei trazida para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, no qual prevê abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento para cobertura de despesas da Secretaria com ESF e Policlínica, com ajuste para pagamento das despesas de moradia dos profissionais que atuam no Programa Mais Médicos e aplicação nas despesas da Policlínica Municipal, incluindo em seu anexo, Plano de Aplicação contendo a redução nas dotações orçamentárias para suplementação em dotação para despesas da Secretaria Municipal da Saúde, preenche, portanto, os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação. **Nestes termos, opinam os relatores das Comissões pela viabilidade técnica do Projeto de Lei 4751, de 2022.**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

VOTO: Em face do exposto, o Projeto está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação das Comissões.

Caçapava do Sul/RS, 04 de abril de 2022.

Ver. Marco Vivian - MDB
Relator da CLJRF

Ver. Antônio Almeida Filho - MDB
Relator da COFCP

VOTAÇÃO DO PARECER

PARECER DAS COMISSÕES: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, reunidas no dia 04/04/2022 pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável dos relatores da matéria posta no Projeto de Lei 4751/2022, de origem do Poder Executivo.

Caçapava do Sul/RS, 04 de abril de 2022.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Ver. Marco Vivian - MDB
Presidente/Relator da CLJRF

Ver. Silvio Toffo Tondo – PP
Membro da CLJRF

Ver. Antônio Almeida Filho - MDB
Presidente/Relator da COFCP

Ver. Paulo Pereira – PDT
Vice-Presidente da COFCP